
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2887, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui a “Menção Honrosa ao Mérito Esportivo Municipal” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Xangri-lá, a Menção Honrosa ao Mérito Esportivo Municipal, destinada a reconhecer e homenagear atletas, técnicos, dirigentes e personalidades que tenham se destacado na promoção do esporte e representado o município em competições de qualquer nível, bem como na difusão de valores esportivos.

Art. 2º A homenagem será concedida anualmente, no dia 19 de fevereiro, em alusão ao Dia do Esportista, durante Sessão Solene especialmente convocada para esse fim.

Art. 3º A escolha dos homenageados será feita de forma democrática e participativa, podendo ocorrer das seguintes maneiras:

I – por indicação dos vereadores, que poderão apresentar atletas ou técnicos que se destacaram durante o ano anterior;

II – por indicação da Secretaria Municipal de Esportes, com base em resultados oficiais, histórico de atuação e contribuição ao esporte local;

III – por indicação de entidades esportivas, clubes, escolas, associações ou academias, mediante ofício ou formulário próprio;

IV – por comissão especial, formada por representantes da Câmara, da Secretaria de Esportes e, se houver, do Conselho Municipal de Esporte, a qual definirá critérios objetivos de seleção.

Art. 4º Serão considerados, entre outros, os seguintes critérios de avaliação para a concessão da homenagem:

I – representar oficialmente o município em competições esportivas;

II – alcançar resultados relevantes, títulos ou conquistas;

III – demonstrar conduta ética, dedicação e espírito esportivo exemplar;

IV – contribuir para o desenvolvimento e incentivo do esporte local;

V – participar de ações sociais ou educativas relacionadas à prática esportiva.

Art. 5º A cada homenageado será entregue uma Menção Honrosa em forma de diploma, acompanhada de medalha ou placa alusiva, simbolizando o reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pela dedicação ao esporte.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 3 de
DEZEMBRO de 2025.**

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM

Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:

Fabio Matzenbacher

Código Identificador:F06EAF1D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Sul no dia 05/12/2025. Edição 4220
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>